

LEI Nº 542/2006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, aprovado para o Exercício de 2006, no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), nos seguintes termos:

I – Projeto Atividade 2.024 – Manutenção da Merenda Escolar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

II – Projeto Atividade 2.033 – Manutenção da Iluminação Pública, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º. Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), ficam anuladas, proporcionalmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06. Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	02. Departamento de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2.005. Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Órgão	09. Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02. Departamento de Obras Públicas
Projeto Atividade	2.012. Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
Elemento Despesa	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Órgão	04. Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária	01. Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade	2.016. Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO – R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 3º. A Anulação de que trata o artigo anterior, Suplementará, a título de Reforço Orçamentário, as seguintes Orçamentárias:

Órgão	09. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	01. Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2.033. Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
Elemento Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0118 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Órgão	07. Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	01. Departamento de Educação
Projeto Atividade	2.024. Manutenção da Merenda Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0116 – Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de outubro de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças